



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
CONSELHO ACADÉMICO
Rua Pandia Calogerias, nº 898 - Bairro Bauxita - Ouro Preto - Minas Gerais - CEP: 35400-000
(31) 3559-2100 - ca.ouropreto@ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO N° 04 DE 18 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação das normas temporárias para concessão de afastamento de docentes para estudos de pós-graduação *stricto sensu* do IFMG - Campus Ouro Preto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÉMICO DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as normas temporárias para concessão de afastamento de docentes para estudos de pós-graduação *stricto sensu* do IFMG - Campus Ouro Preto, definidas pelos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Serão contemplados os docentes que já haviam cumprido quatro anos de efetivo exercício (para doutorado) ou três anos de efetivo exercício (para mestrado) em 1º de março de 2013;
- II. Serão priorizadas as solicitações daqueles docentes cujo prazo máximo para a defesa da tese ou dissertação esteja mais próximo da data atual;
- III. Como critério de desempate, em qualquer dos critérios acima, considerar-se-á a pontuação do docente na Regulamentação da Atividade Docente.

Art. 2º. Para efetivação do processo classificatório com a ordem dos docentes que pleitearão o afastamento serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. Será concedido o prazo de cinco dias úteis, com vencimento às 17 horas do dia 22 de março de 2013, para que sejam protocoladas na GGP as solicitações de afastamento de docentes vinculados a programas de pós-graduação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
CONSELHO ACADÉMICO
Rua Pandia Calogerias, nº 898 - Bairro Bauxita - Ouro Preto - Minas Gerais - CEP: 35.400-000
(31) 3559-2100 - ca.ouropreto@ifmg.edu.br

- II. Os pedidos deverão ser protocolados na GGP com todos os documentos de praxe, além de documentos adicionais que comprovem o tempo máximo de integralização dos cursos:
 - a) Os docentes que já tenham feito a solicitação anteriormente devem providenciar estes documentos para que os mesmos sejam apensados ao seu processo.
- III. De posse de todas as solicitações, a GGP vai elaborar e publicar uma lista com os nomes dos docentes solicitantes, na ordem de prioridade e conforme os critérios acima;
- IV. Serão concedidos dois dias úteis para interpelação de recursos junto ao Diretor Geral do Campus;
- V. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado;
- VI. Consolidado o ordenamento das concessões, serão deferidos os afastamentos imediatos para as vagas já existentes e formada uma lista de espera para as novas vagas que surgirem;
- VII. A destinação de vagas que propiciem o afastamento para capacitação decorre de decisão ulterior da Direção Geral, que levará em consideração as limitações legais e o número total de afastamentos já concedidos nas suas variadas formas (saúde, gravidez, para tratar de interesse particular, para ocupar cargos de direção etc.);
- VIII. Estes procedimentos e normas terão validade apenas para o ano civil de 2013, posto que novas normas de capacitação estão sendo elaboradas por comissão designada pelo Conselho Superior do IFMG.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ouro Preto, 18 de março de 2013.

ARTHUR VERSIANI MACHADO
Presidente do Conselho Acadêmico do Instituto Federal Minas Gerais
Campus Ouro Preto